DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 06, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a ampliação da retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba, mediante o retorno da EMEB Profª Izabel Sadalla Grispino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou, dentre outras medidas emergenciais, a suspensão das aulas presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir, mediante ato próprio, a data de reinício das atividades presenciais, à medida que fossem restabelecidas as condições de acolhimento seguro dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03, de 08 de agosto de 2026, que autorizou a retomada gradual das atividades escolares presenciais nas unidades nela especificadas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 04, de 11 de agosto de 2026, que alterou a data de retorno das atividades presenciais da EMEB Amaral Vaz Melone, mantendo vigentes as demais disposições da Portaria SME nº 03/2026;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 05, de 14 de agosto de 2026, que autorizou a ampliação da retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino e estabeleceu a continuidade das atividades pedagógicas não presenciais para as unidades e/ou segmentos ainda não contemplados, até que fossem restabelecidas as condições necessárias ao retorno presencial e expedido ato específico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos, registros fotográficos, vistorias e avaliações realizadas nas unidades escolares pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e pelos profissionais técnicos competentes, bem como a evolução dos serviços emergenciais de manutenção, recuperação e reparos executados após o evento climático;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Educação – CME, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, realizada em 13 de agosto de 2026, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos Gestores das Unidades Escolares e representantes das áreas envolvidas, ocasião em que foram apresentadas e avaliadas as condições atualizadas das unidades escolares e a evolução das ações de manutenção, recuperação e reparos;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, ficou acordado que o retorno das atividades escolares presenciais da EMEB Profª Izabel Sadalla Grispino seria autorizado tão logo fossem concluídos os serviços necessários à recuperação das condições adequadas de funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO que os serviços necessários na EMEB Profª Izabel Sadalla Grispino, compreendendo limpeza dos ambientes, reposição das telhas danificadas e demais intervenções necessárias em decorrência dos danos ocasionados pelo evento climático, foram concluídos, permitindo a retomada das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO que, após a execução das referidas providências, foram restabelecidas as condições necessárias ao funcionamento da unidade e ao acolhimento dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar continuidade ao processo gradual de retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba, em consonância com as medidas adotadas desde o evento climático;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, **a partir de 19 de agosto de 2026**, o retorno das atividades escolares presenciais na **EMEB PROFª IZABEL SADALLA GRISPINO**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Guariba.

Art. 2º A autorização de retorno prevista no art. 1º desta Portaria fundamenta-se na conclusão dos serviços de limpeza, reposição de telhas e demais intervenções necessárias na unidade escolar, bem como no restabelecimento das condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares presenciais.

Parágrafo único. Eventuais áreas ou ambientes que ainda demandem intervenções pontuais deverão permanecer devidamente isolados e sinalizados, quando assim determinado pela área técnica competente, ficando vedado o acesso de estudantes, profissionais e demais usuários até sua liberação.

Art. 3º Compete à equipe gestora da **EMEB PROFª IZABEL SADALLA GRISPINO**:

I – comunicar oficialmente aos pais ou responsáveis a data de retomada das atividades presenciais;

II – orientar a comunidade escolar acerca das condições de funcionamento da unidade e, quando existentes, das áreas temporariamente isoladas ou submetidas à restrição de acesso;

III – promover ações de acolhimento aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, considerando os impactos decorrentes do evento climático;

IV – acompanhar permanentemente as condições dos ambientes escolares e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários;

V – organizar o retorno pedagógico dos estudantes, realizando avaliação diagnóstica e implementando, quando necessárias, ações de recuperação e recomposição das aprendizagens, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – manter arquivada toda a documentação referente ao período de realização das atividades pedagógicas não presenciais, observadas as normas de escrituração escolar.

Art. 4º As atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas pelos estudantes da unidade abrangida por esta Portaria serão encerradas com a retomada das respectivas atividades presenciais, devendo os registros e documentos produzidos durante o período permanecer arquivados na unidade escolar para fins de acompanhamento pedagógico e escrituração escolar.

Art. 5º Permanecem integralmente vigentes as disposições da Resolução SME nº 01/2026 e das Portarias SME nº 03/2026, nº 04/2026 e nº 05/2026 que não conflitarem com esta Portaria, especialmente aquelas relativas ao acompanhamento pedagógico, registros escolares, frequência, avaliação e reorganização do Calendário Escolar.

Art. 6º A autorização prevista nesta Portaria poderá ser revista, alterada ou suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, caso sobrevenham fatos ou avaliações técnicas que indiquem comprometimento das condições de segurança da unidade escolar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2026.

Guariba, 18 de agosto de 2026.

Prof.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI

Secretária Municipal de Educação

.....